

ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO

TR - Material hospitalar e insumos farmacêuticos 15/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG 15/2026 102323-ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO **Editado por** ANA PAULA RODRIGUES **Atualizado em** 15/06/2026 11:37 (v 0.7)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo **Número da Contratação** 40/2026 **Processo Administrativo** 384/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS para o Centro de Educação Infantil (CEI), o Departamento de Física, o Departamento de Geologia, a Seção Técnica de Saúde e o Unespetro - Centro de Ciências Naturais Aplicadas do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Câmpus de Rio Claro/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁLCOOL ETÍLICO ÁLCOOL ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 70% , APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, LÍMPIDO, INCOLOR, COM ODOR CARACTERÍSTICO. INDICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NÃO CRÍTICOS. [CEI - RMS: 405723]	269941	GALÃO DE 5L	11	R\$ 43,13	R\$ 474,39
2	ÁLCOOL ETÍLICO ÁLCOOL ETÍLICO, CONCENTRAÇÃO 70% , APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, LÍMPIDO, INCOLOR, COM ODOR CARACTERÍSTICO. INDICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NÃO CRÍTICOS. [STS - RMS: 406269]	269941	1 LITRO	10	R\$ 13,73	R\$ 137,27
3	BANDAGEM COMPONENTE ADICIONAL: INDICADOR DE COMPRESSÃO, COR: C/ COR, DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM X 5 M E 10 CM X 5 M, EMBALAGEM:	627038	UNIDADE	5	R\$ 107,38	R\$ 536,90

	<p>CONJUNTO C/ 2 ROLOS, MATERIAL: MALHAS DE TECIDO SINTÉTICO ACOLCHOADO E ELÁSTICA, TIPO: SISTEMA DE 2 CAMADAS, TIPO USO: USO ÚNICO</p> <p>[CEI - RMS: 406326]</p>					
4	<p>COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE</p> <p>COLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE-GRUPO E, ADICIONAL: C/ ALÇA, CAPACIDADE: CERCA DE 7L, MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO DE RESISTENCIA A PUNCTURA COM REVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL</p> <p>[STS - RMS: 406269]</p>	623108	UNIDADE	4	R\$ 25,81	R\$ 103,24
5	<p>CURATIVO CUTÂNEO</p> <p>CURATIVO ADEUSO FLEXÍVEL COM MICROFUIROS E ALMOFADA CENTRALIZADA PARA PROTEGER FERIMENTOS, TAMANHO: CERCA DE 2,5 X 7,5, ESTERILIDADE: USO ÚNICO</p> <p>[STS - RMS: 406269]</p>	483366	UNIDADE	200	R\$ 0,30	R\$ 60,67
6	<p>HASTE FLEXÍVEL</p> <p>APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ALGODÃO. VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>[CEI - RMS: 406326]</p>	481317	CAIXA 150 UNIDADES	4	R\$ 12,02	R\$ 48,08
7	<p>LENÇO DESCARTÁVEL</p> <p>CAIXA DE LENÇO DE PAPEL COM 100 FOLHAS</p> <p>[STS - RMS: 406269]</p>	601018	CAIXA COM 100 UNIDADES	20	R\$ 11,24	R\$ 224,80
8	<p>LENÇO UMEDECIDO</p> <p>CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20, MATERIAL: NÃO TECIDO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 96 FOLHAS.</p> <p>VALIDADE DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>[CEI - RMS: 406093]</p>	434965	PACOTE COM 96 UNIDADES	1	R\$ 11,15	R\$ 11,15
9	<p>LUIVA DE PROTEÇÃO</p> <p>LUVAS UTILIZADAS EM ROTINAS DE LABORATÓRIO. TAMANHO GRANDE (G). MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: PRODUTOS QUÍMICOS, TIPO PUNHO: LONGO COM VIROLA, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250°C, VIROLA RANHURADA, FINALIDADE: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</p> <p>[UNESPETRO - RMS: 405874]</p>	635813	CAIXA COM 100	3	R\$ 24,22	R\$ 72,65

10	<p>LUVA DE PROTEÇÃO</p> <p>LUVAS UTILIZADAS EM ROTINAS DE LABORATÓRIO. TAMANHO MÉDIO (M). MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: PRODUTOS QUÍMICOS, TIPO PUNHO: LONGO COM VIOLA, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250°C, VIOLA RANHURADA, FINALIDADE: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</p> <p>[UNESPETRO - RMS: 405758]</p>	635813	CAIXA COM 100	6	R\$ 24,22	R\$ 145,30
11	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>COR: TRANSPARENTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, FORMATO: AMBIDESTRA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA - VINIL / PVC, PÓ: SEM PÓ, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, TAMANHO: PEQUENO - P.</p> <p>[CEI - RMS: 406027]</p>	619832	EMBALAGEM COM 100	10	R\$ 24,01	R\$ 240,13
12	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>COR: TRANSPARENTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, FORMATO: AMBIDESTRA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA - VINIL / PVC, PÓ: SEM PÓ, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, TAMANHO: MÉDIO - M</p> <p>[CEI - RMS: 406027]</p>	619833	EMBALAGEM COM 100	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
13	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>COR: TRANSPARENTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, FORMATO: AMBIDESTRA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA - VINIL / PVC, PÓ: SEM PÓ, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, TAMANHO: GRANDE - G</p> <p>[CEI - RMS: 406027]</p>	619834	EMBALAGEM COM 100	40	R\$ 34,23	R\$ 1.369,33
14	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>COR: TRANSPARENTE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, FORMATO: AMBIDESTRA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA - VINIL / PVC, PÓ: SEM PÓ, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, TAMANHO: EXTRA GRANDE - GG</p> <p>[CEI - RMS: 406027]</p>	619835	EMBALAGEM COM 100	10	R\$ 31,82	R\$ 318,20
15	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, LÁTEX, TAMANHO P, COM PÓ</p> <p>[STS - RMS: 406269]</p>	619840	EMBALAGEM COM 100	1	R\$ 23,11	R\$ 23,11
16	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO</p> <p>LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, LÁTEX, TAMANHO M, COM PÓ</p>	619841	EMBALAGEM COM 100	1	R\$ 24,63	R\$ 24,63

	[STS - RMS: 406269]					
17	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, LÁTEX, TAMANHO G, SEM PÓ [STS - RMS: 406269]	619825	EMBALAGEM COM 100	3	R\$ 24,83	R\$ 74,49
18	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, SEM PÓ E NA COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES DE TAMANHO PP [DEP. FÍSICA - RMS: 406704]	619822	EMBALAGEM COM 100	3	R\$ 31,28	R\$ 93,84
19	LUVA DE SEGURANÇA MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: G, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), FORMA: ANATÔMICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, COR: AZUL, TIPO: DESCARTÁVEL [DEP. GEOLOGIA - RMS: 406339]	375710	PAR	400	R\$ 2,29	R\$ 914,00
20	LUVA DE SEGURANÇA MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: M, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), FORMA: ANATÔMICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, COR: PRETA, TIPO: DESCARTÁVEL [DEP. GEOLOGIA - RMS: 406339]	451548	PAR	250	R\$ 3,00	R\$ 749,17
21	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: P, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), FORMA: ANATÔMICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, COR: PRETA, TIPO: DESCARTÁVEL [DEP. GEOLOGIA - RMS: 406339]	451547	PAR	250	R\$ 3,06	R\$ 765,83
22	TERMÔMETRO APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTE DETECTORA TEMPERATURA EM INOX, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: 0 A +50°C, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DIGITAL, COMPRIMENTO: 120, LARGURA: 17,5, ESPESSURA: 8,5 [CEI - RMS: 406326]	257216	UNIDADE	6	R\$ 23,11	R\$ 138,64
23	TOUCA APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, COR: BRANCA, MATERIAL: TNT, TIPO: DESCARTÁVEL [CEI - RMS: 405496]	369561	CAIXA COM 1000	4	R\$ 98,66	R\$ 394,65

SUBTOTAL ESTIMADO

R\$ 8.040,47

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	LANCETA LANCETA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA TESTE RÁPIDO DE GLICEMIA, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL, USO: DESCARTÁVEL [STS - RMS: 406269]	338605	CAIXA COM 200	2	R\$ 61,00	R\$ 121,99
25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO DISPONÍVEL NA STS (G-TECH FREE) [STS - RMS: 406269]	381391	UNIDADE	500	R\$ 2,33	R\$ 1.166,67
SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 1.288,66

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	LUVA PROTEÇÃO APLICAÇÃO: CONTRA CORTES, MATERIAL: MALHA DE AÇO, TAMANHO: GRANDE, TIPO: MÃO ESQUERDA [CEI - RMS: 406029]	411989	UNIDADE	2	R\$ 199,32	R\$ 398,64
SUBTOTAL ESTIMADO						R\$ 398,64

VALOR TOTAL ESTIMADO (GRUPOS 1, 2 E 3)

R\$ 9.727,77

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições dos descritivos deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição dos materiais e insumos para o Centro de Educação Infantil (CEI), o Departamento de Física, o Departamento de Geologia, a Seção Técnica de Saúde e o Unespetro - Centro de Ciências Naturais Aplicadas do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Câmpus de Rio Claro/SP, visa garantir condições adequadas de trabalho e estudo, com materiais de consumo indispensáveis para a manutenção das atividades rotineiras desses setores, bem como das atividades laboratoriais dos departamentos e do centro de pesquisa. A falta desses materiais e insumos impossibilita a realização de curativos e o uso adequado de produtos químicos controlados, compromete a higiene e a segurança microbiológica dos ambientes, configurando risco iminente de interrupção dos serviços.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000031/2026

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025

III) Identificador da contratação: 40/2026

Local: Rio claro/SP

Fonte: Compras.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição visa garantir condições adequadas de trabalho e estudo e atende as regulamentações de saúde, normas de proteção individual e as exigências da Vigilância Sanitária para proteção dos colaboradores e demais usuários do Centro de Educação Infantil (CEI), do Departamento de Física, do Departamento de Geologia, da Seção Técnica de Saúde e do UNESPetro - Centro de Ciências Naturais Aplicadas do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Câmpus de Rio Claro/SP.

3.2. O fornecedor deverá garantir prazos de entrega compatíveis com as demandas do IGCE, oferecer suporte pós-venda para eventuais ajustes e assegurar que os produtos mantenham sua funcionalidade e aparência mesmo após uso contínuo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, se possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. O fornecedor deverá fornecer materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado e atóxico.

4.1.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais novos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.

4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.6. Comunicar à Contratante, caso haja necessidade, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos, e sim a qualidade dos produtos ofertados.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96, Lei n 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.**

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo** seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues: UNESP - Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Câmpus de Rio Claro - SP. Avenida 24 A, 1515, Bairro Bela Vista, Rio Claro - SP, CEP: 13.506-900. Horário de entrega: de segunda à sexta, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.8. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2o).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.13. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2o).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7o, I, e §§ 2o e 3o, da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual no 67.608, de 2023).

7.9. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2o, II, do Decreto estadual no 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2o, inciso III, do Decreto estadual no 67.608, de 2023, c/c o art. 1o do Decreto estadual no 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado SOMENTE por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8o da Lei estadual no 12.799, 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SicaF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar no 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8o, §§ 1o e 2o, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SicaF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME no 77, de 18 de março de 2020;

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal /Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência. 7 de 8.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 9.727,77 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1 - No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 102323 - Instituto de Geociências e Ciências Exatas

II - Fonte de Recursos: Conforme Nota de Empenho.

III - Programa de Trabalho: Conforme Nota de Empenho.

IV - Elemento de Despesa: Conforme Nota de Empenho.

V - Plano Interno: não se aplica, a Unesp classifica a despesa até o nível da atividade.

10.2 - Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINA CATALDO SILVA DO NASCIMENTO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 12:37:15.

ANA LAURA CURCIO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 14:15:10.

RAQUEL CRISTINA FERREIRA BUENO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 15:13:08.

ANDRE LUIZ LOMBA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 11:07:09.

RODRIGO HANEDA GOYA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 11:37:55.